

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 19 de maio de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de adub orgânico. O valor máximo da licitação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 6 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 157/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021, conforme Parecer Jurídico nº300/2021, para formalizar contrato com a empresa I G P INSTITUTO DE GESTAP PÚBLICA, CNPJ 38.030.160/0001-56, com base nos art. 13 e 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 06 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

R E S O L V E

Nomear RODRIGO MOURA MESQUITA, portador da cédula de identidade nº RG-15.855.388-0/PR, para o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 7 do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, matrícula 155810, a partir do dia 1º de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e Memorando nº 097/2021 e nº116/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefônico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: **Motorista Categoria D**

LUIZ FERNANDO DA COSTA
RUTIELE CARVALHO MARTINS
EWALDO MENDES
DANIEL RODRIGUES SUEIRO

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 001/2020 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, em original e fotocópia ;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO: Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – na modalidade IP direto 25 MBPS Fibra Óptica para acesso de conexão e rede de internet com conexão física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi. Fornecimento de internet baseado na tecnologia GPON de alta qualidade e banda simétrica, com velocidade de 200 MBPS Fibra Óptica para acesso a internet e transmissão das sessões ao vivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme faculta a Cláusula Terceira do Instrumento Contratual originário, e com base na previsão do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a contratante e a contratada pelo período compreendido entre 16/05/2021 à 15/05/2022, aplicando-se ao referido contrato o disposto no item 6.2 constante na clausula sexta, o qual traz expressa previsão quanto a aplicação do reajuste a cada período de 12 meses mediante a avaliação do IGP-DI, ficando alterados os valores originais, valor global anual de R\$ 20.676,96 (vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para o período previsto neste aditivo, devendo prevalecer a dotação orçamentária 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.40.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário **06/2019**.

Tibagi, 05 de maio de 2021

JOSÉ TIBAGY DE MELLO

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: **Assistente Social**

03º	ADRIANE KNAUT	Ampla Concorrência
04º	ISABELA DE PAULA CARVALHO	Ampla Concorrência
05º	EDILENE MACHADO	Ampla Concorrência

Cargo: **Médico**

17º	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	Ampla Concorrência
-----	----------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado cível do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;

- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência ao Pregão Eletrônico nº 083/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Placas Informativas com Instalação**, houve retificação no edital, com inclusão do ANEXO IX (imagens) e o item abaixo passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO TOTAL – R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL – R\$
1	02	PLACA EM ACM – 1,00 X 0,50 M - "INFORMAÇÕES TURÍSTICAS" INSTALAÇÃO INCLUSA	180,00	360,00

Em razão das alterações, a data da licitação fica transferida para o dia 19 de maio de 2021, às 14 horas, pela plataforma eletrônica LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O Edital completo e seus anexos serão fornecidos na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de maio de 2021.

LILIANA PRADO
Pregoeira

DECRETO 176/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

Ano VIII – Edição nº 1512 - Tibagi, 06 de maio de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.107,51 (Nove mil cento e sete reais e cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.975,50
817	CONV SEAB MAIS ALIMENTOS	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-083	Medicamento pra Todos	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.132,01
498	Assistência Farmacêutica	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito, será utilizado o superávit do exercício anterior do vínculo 817 no valor de R\$ 5.975,50 e do vínculo 498 no valor de R\$ 3.132,01.

Art. 3º – Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal